

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0602/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0602/1999 DE 24/11/1999

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

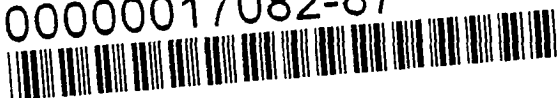
E M E N T A:

DESCRIÇÃO LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO NO JARDIM
LOURDES - DISTRITO DO JABAQUARA - E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 11:14:39

00000017082-87



ARQUIVADO EM 14/12/2000

RAYDALIA C. L. BITTENCOURT
Chefe Sec. Técnica Substituta

Folha no 01 de prec.
n.º 602 de 19 99
[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Mourad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 102406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 24 NOV 1999

[Handwritten signatures and names are present over the form lines]

PRESSIDENTE

Denomina logradouro público inominado no Jardim Lourdes – Distrito do Jabaquara, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado “Rua Gerson Félix da Silva”, o logradouro público inominado – codlog 34.142-8 – quadra 316 – setor 172, com início na Rua da Gazeta e término na Rua José Augusto França, localizada no Jardim Lourdes, Distrito Jabaquara.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

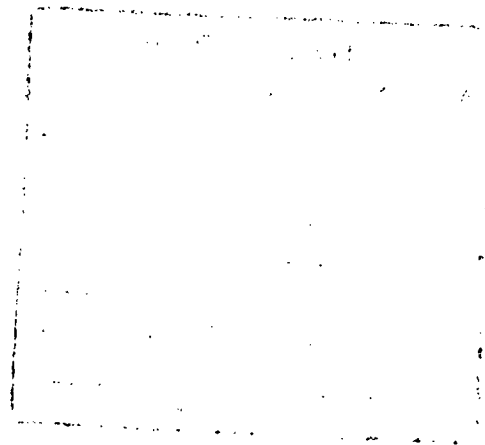
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Mohamad Said Mourad
Vereador

am

SEÇÃO DE REVISÃO
1750
★ 24 NOV 1969 ★
- DT. 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) justificado, nesta data do _____ (rubri-
cado(s) sob n.º 2 e fôlha _____
n.º 3 126/11/99 a (_____) *CD* ação sob _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Mourad

Folha n.º 02 de prec.
n.º 602 de 1999
Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
P. 100.406

JUSTIFICATIVA

Esta propositura pretende homenagear o baiano de nascimento e paulista de coração, Gerson Félix da Silva.

Tendo nascido em Coração de Maria, região de Faria de Santana - BA, em 1925, aos doze anos já era órfão de pai e mãe, tendo sido criado por tias.

Nos anos 50 veio a estabelecer-se nesta Capital, onde casou-se com Dona Maria Celeste Bittencourt Brandão e teve três filhos.

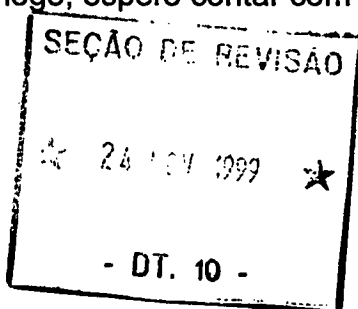
Pessoa extremamente sensível aos dramas de sua comunidade, iniciou seus trabalhos comunitários junto à sociedade Amigos de Cidade Vargas, ainda nos anos 60, onde foi diretor social, vice-presidente e presidente.

Participou, ao longo de sua vida, de inúmeros movimentos, onde procurava esclarecer a população sobre a importância de se unir para reivindicar seus direitos, como por exemplo, o "DOC - desenvolvimento, organização e comunidade", que atuava no Jardim da Saúde, com apoio da Secretaria do Bem-Estar Social e o "Plenário Zona Sul", um trabalho que procurava reunir todas as entidades comunitárias da região sul da cidade.

Embora afastado por motivos de saúde, a partir de 1980, das atividades mais ostensivas, Gerson nunca deixou de participar dos movimentos comunitários, e sua casa sempre esteve aberta para tais.

Infelizmente nos deixou em 1985, mas vive ainda hoje na memória da comunidade pela qual tanto lutou.

Por toda sua dedicação em prol do próximo e da comunidade onde vivia, que serve de exemplo às gerações futuras, é que pretendemos homenageá-lo com a presente denominação de logradouro em nossa cidade, pelo que, desde logo, espero contar com o apoio dos meus nobres pares.



f



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 602 de 19 99 26 11 99 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 26-11-99

PL 58/99 - *retirado*

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

26/11/99
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em *26/11/99* às *10* hs..

Carmen de Mello
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador *Dominos Dizevi*
para relatar.

am *23* de *5* Sala da Comissão da Constituição *2000*
de 19.

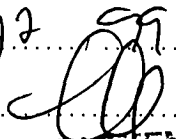
Presidência

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 02 / 12 / 59

(a)


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
N.º 602 de 1999
Funcionário
Assistente Administrativo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 602/99, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Gerson Félix da Silva) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 602/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, em 30/11/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

30/11/99
mmk
Presidente

A LEG. 3
EM 02/12/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECORRIDO EM LEG. 3
EM 02/12/99
16:35
[Assinatura]

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo solicitando informações
referentes ao presente Projeto de Lei.

08/12 /99

[Assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

08/12/99

[Assinatura]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUEREM 5, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 05707
Em 16/12/99

[Assinatura]
DENISE H. F. OLIVA
Assistente Parlamentar



Folha n.º 05 do proc.
N.º 602 de 1999
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

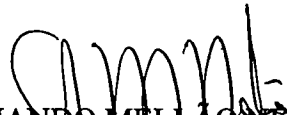
São Paulo, 08 de dezembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0568/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 602/99, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad - que denomina logradouro público denominado no Jardim Lourdes - Distrito do Jabaquara, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 602/99 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha n.º 06 do proc.
N.º 602 de 1999
em função do
DENISE H. F. OLIVEIRA
Secretaria

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de dezembro de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 568/99 , de
08/12/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 602/99 , de autoria do Vereador Mohamed
Said Mourad.

RECEBI EM:
13/12/99
②

ESMERALDA DO E. P. R. O. SÂNIO FURTADO
RF. 620.014.1.00

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 602/99 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 602 de 19 99, 16, 12, 99 (a) 07
Denise H. B. OLIVA
Assistente Párla

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/12/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/12/99 às 10.00 hs

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

As Nobres Senhoras
R. 15 15196
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
de 19.
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 18,9 e 10 #

Em 2012 29

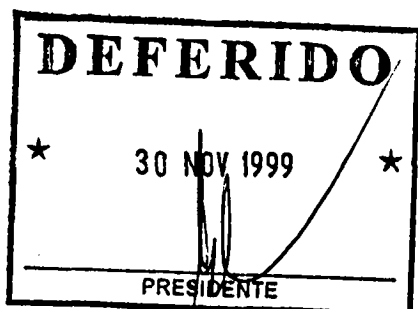
(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Mourad

Folha nº *127* do
Processo *602/99*
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



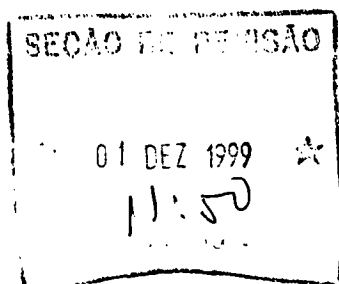
REQUERIMENTO "D" Nº 13 - RDS
13-2566/1999

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, que seja juntado ao PL 602/99 de minha autoria, a certidão de óbito de Gerson Félix da Silva e o mapa do logradouro a ser denominado.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1999

Mohamad Said Mourad
Vereador

am /

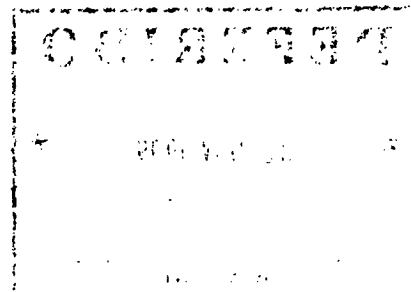


À Com. da Const. e Justiça

01/12/99
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/12/99 às 10h

Carmen de Mello
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO JARDIM AMÉRICA

20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - CAPITAL

Folha nº 077 do

Processo 00199

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

Bel. Valdir Gonçalves

OFICIAL

RUA TEODORO SAMPAIO, 1.121 - SÃO PAULO - TEL. FAX: 881-9388

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-183, de registros de óbitos, As fls. 090V, sob número 81619, consta que no dia dezessete de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, foi registrado o óbito de GERSON FELIX DA SILVA, falecido no dia quinze de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (15/04/1985), As 09 horas e 30 minutos, no Hospital das Clínicas, nesta Capital, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil desquitado, com 59 anos de idade, natural de Coração de Maria, Estado da Bahia, nascido em 19 de maio de 1925, residente e domiciliado à rua Ferreira de Araujo, 961, apto. 64, filho de Joaquim Verissimo Felix e de Herminia Felix da Silva.

Atestado de óbito firmado pela Dra. Maria Regina V. P. de Albuquerque, que deu como causa da morte: hemorragia digestiva alta, varizes esofagianas rotas, cirrose hepática micronodular.

Foi declarante Gerson Felix da Silva Jr..

Sepultamento realizado no cemitério de Congonhas.

Observações: Era desquitado de Maria Celeste Bittencourt Brandão, deixou 3 filhos Maria, Gerson e Ana. Deixou bens. Era eleitor.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 17 de junho de 1997.

NIVALDO LUIZ FERREIRA

ESCREVENTE SUBSTITUTO DESIGNADO

Reconheço a firma supra de NIVALDO LUIZ FERREIRA e dou fé.

São Paulo, 17 de junho de 1997.

Em testemunho da verdade.

RICARDO SILVIO DE SOUZA

ESCREVENTE AUTORIZADO

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA

RUA TEODORO SAMPAIO, 1121 - SÃO PAULO/SP

CEP 05405-100 - PABX 881-9388

NIVALDO LUIZ FERREIRA

Escrevente Substituto Designado

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA

RUA TEODORO SAMPAIO, 1121 - SÃO PAULO/SP



Emols.	No Estado	Cart.Serv.	Apamagis	Total
8,50	0,15	1,69		10,34

Custas recolhidas pela guia nº 112/97

Digitado por: Renato



Escala



[The page contains several lines of extremely faint, illegible text.]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado neste ata o relatório de informação, rubricado sob
folha nº 11a 15 a) Relat.
03/02/2000 Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 12 de fevereiro de 2000

Folha nº 117 do
Processo 602/99
Hélio Hideki Takahashi
Reg 11123

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

009⁻⁻
/00

15 - DOCREC
15-0026/2000

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Celso Pitta
CELSONE PITA
Prefeito

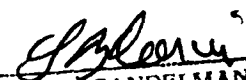
A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/msmrp

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 1º 02 2000
às 16.30 horas.

Ana Paula Karruz
ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070

À Leg. 3;

Em 10/12/00


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

011 02 100
17:17h

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 02/02/2000


ANGELA BORDIN ANDRPONT
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/02/2000 às 17h hs.

CARMEN DE MELLO
Assistente

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 009/00 DAS INFORMAÇÕES

RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

1. P.L. Nº 602/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0568/99 - Vereador Mohamad Said Mourad - denomina logradouro público inominado no Jardim Lourdes - Distrito do Jabaquara, e dá outras providências.
2. P.L. Nº 463/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0581/99 - Vereador Archibaldo Zancra - dispõe sobre a cobrança de tributos municipais das empresas prestadoras do serviço de telefonia instaladas no âmbito do Município, e dá outras providências.
3. P.L. Nº 256/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0570/99 - Vereador Antonio Goulart - dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de compartimento destinado à instalação de ambulatório ou pronto-socorros em terminais rodoviários.
4. P.L. Nº 585/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0573/99 - Executivo - autoriza o Poder Executivo a participar da constituição da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, dirigida aos corpos de água superficiais e subterrâneos do domínio do Estado de São Paulo, e dá outras providências.
5. P.L. Nº 531/97 - Ofício nº 18/Leg.3/0574/99 - Vereador Toninho Paiva - dispõe sobre a publicação do Hino Nacional no material didático, e dá outras providências.

SUELLY PENHA RIBEIRO FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

6. P.L. Nº 581/97 - Ofício nº 18/Leg.3/0599/99 - Vereador Celso Cardoso - dispõe sobre dispensa dos alvarás de localização e de funcionamento para edificação de templos religiosos, e dá outras providências.
7. P.L. Nº 295/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0596/99 - Vereador Wadih Mutran - dispõe sobre a proibição de instalação de casas de diversões eletrônicas no Município de São Paulo, que possuam jogos de vídeo games considerados violentos, e dá outras providências.
8. P.L. Nº 372/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0595/99 - Vereador Edivaldo Estima - denomina Rua Rogerio Bento Mendes o logradouro público conhecido como Rua "A", com início na Estrada da Varginha, no Jardim Mar-Lune, AR/CS.
9. P.L. Nº 439/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0592/99 - Vereador Toninho Paiva - denomina Travessa Guilhermino José de Sá o logradouro público situado no Distrito de Itaquera.
10. P.L. Nº 614/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0605/99 - Vereador Toninho Paiva - denomina Praça Adamastor Costa, o logradouro público situado no Distrito da Moóca.


SUELLY PENHA ARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



Folha nº 4 14 do
Processo 602/99
Hólio Hideki Tashashi
Pag 1123

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 602/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0568/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 009/00.

SUELLY PENHA RIBEIRO FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº #157 do
Processo 602/99
Helo Hideoi Takahashi
Reg. 11123

folha de informacao n. 07

do processo n. 1999.0.258038-6 em 22/12/99. (a)

SOLANGE A. A. R. SOARES
Eng. do Setor de Vistoria
CASE-421

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 602/99 MEMO ATL : 2.371/99 H.S.MOURAD

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADUORO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 34.142-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

ONE ATUAL : RUA SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA GERSON FELIX DA SILVA

HONONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

PENDENTES

E) OBSERVACOES :

O CODLOG 34142-8 CONSTA COMO CANCELADO NO SISTEMA, TALVEZ O CORRETO SEJA 34202-5, SO PODEREMOS NOS PRONUNCIAR CASO NOS SEJAM ENVIADOS COPIA DO SETOR ATUALIZADO, BEM COMO DA QUADRA FISCAL (CONSULTAR RT-1)

22/12/99

ALFREDO JOSE MANCOSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CASE
SUELLY ENHARRADA FAGUNDES
Assessora
27 DEZ 1999
60.14.20.000

CÂMARA DE SÃO PAULO
S. GEF. (assinado neste dia) _____
Data: 16/11/02
Assinado por: CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
N.º 602 de 1999
O funcionário
CARLOS DE MELO
Assistente Parlamentar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa. que encaminhe ao Executivo, especificamente a RI-1 para posterior manifestação do CASE-4, ofício reiterando o pedido de informações anteriormente enviado acerca do projeto de lei nº 602/99, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa denominar logradouro público situado no Jardim Lourdes, distrito do Jabaquara.

Justifica-se a reiteração tendo em vista que o ofício enviado anteriormente foi inconclusivamente respondido pelo Executivo (CASE-4), que sugeriu consulta a RI-1 e, também, face a juntada de croqui, com a localização do do logradouro objeto da propositura.

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Gerson Félix da Silva) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 602/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das folhas 10 e 15 deste projeto, contendo a localização da via e a resposta do Executivo ao ofício anterior, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 08/02/2000

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

11/02/2000

Presidente

Ecl/if0602a9

A LEG. 3
EM 11/02/2000
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3

11/02/2000
16120

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo reiterando pedido de informações referentes ao presente processo.

11/02/2000

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

14/02/2000

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

documentos 5
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 17 e 19
Em 09/03/2000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KATHYA REGINA MORAES DE OLIVEIRA
Assistente Parlamentar

Folha n.º 17 do proc
N.º 602 de 1999
O funcionário L

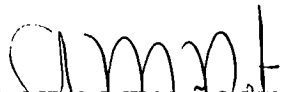
São Paulo, 15 de fevereiro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0023/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 602/99, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad - que denomina logradouro público denominado no Jardim Lourdes - Distrito do Jabaquara, e dá outras providências, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 568/99, de 08 de dezembro de 1999, no sentido de que, através de RI-1 e posteriormente CASE-4, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 602/99 de fls. 01, de mapa de fls. 10, de informação de fls. 15 e do despacho da comissão solicitante de fls. 16.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	do proc
N.º	602	de 19 99
C. Jurisdição		
KATHIA REGINA MORAES OLIVEIRA		
Assistente Parlamentar		

São Paulo, 15 de fevereiro de 2000

Recebi ofício Leg.3 nº 23/00 , de
15/02/00 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 602/99 , de autoria do Vereador Moehamad
Saïd Mourad.

RECEBI EM:

17/02/00

©

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 6200.41.00

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 602/99 de fls. 01, do mapa de fls. 10,
de informação de fls. 15 e do despacho da comissão solicitante de fls. 16.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

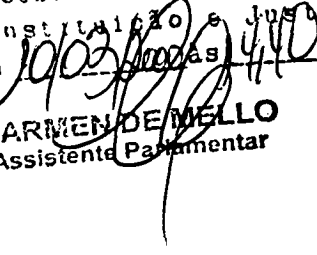
do processo nº 602 de 19 99 09 / 03 / 2000 (a) Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em 10 / 03 / 2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10 / 03 / 2000 às 11 hs.

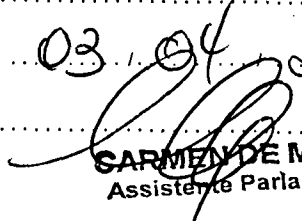

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 20

Em 03 / 04 / 2000

(a)


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo ofício reiterando o pedido de informações anteriormente encaminhado, acerca do projeto de lei nº 602/99, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa denominar logradouro público situado no Jardim Lourdes, distrito do Jabaquara.

Justifica-se a reiteração pois o pedido foi recebido pelo Executivo em 17/02/2000, sem que até a presente data tenha sido o mesmo respondido.

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Gerson Félix da Silva) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 602/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das folhas 10,15 e 16, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 28/3/00.

WADH MUTRAN
Presidente

DEFIRO
03/04/2000

Amnir
Presidente

EM 04/04/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 9

04/04/2000
13:40

Srª. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

04/04/2000

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

04/04/2000

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE _____, juntado _____, neste caso
documento _____ e papel de informação
rubricado _____, sob folha _____ nº _____
Em _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	21	do proc
n.º	602	de 13/99

São Paulo, 06 de abril de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0104/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 602/99, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad - que denomina logradouro público inominado no Jardim Lourdes - Distrito do Jabaquara, e dá outras providências, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 23/2000, de 15 de fevereiro do corrente, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 602/99 de fls. 01, de mapa de fls. 10, de informação de fls. 15, e dos despachos da comissão solicitante de fls. 16 e 20.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/04/00

Folha nº	22	do proc.
n.º	602	da 1399



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 06 de abril de 192000

Recebi ofício Leg.3 nº 104/2000 , de
06.04.2000 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 602/99 , de autoria do Ver. Mohamad Said
Mourad.

Anexo: cópia xerográfica do PL 602/99 de fls.01, de mapa de fls.10, de
informação de fls.15, e dos despachos da comissão solicitante de
fls. 16 e 20.

RECEBI EM:
10/04/00

Marcia Valéria O. Mancini Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGM/ATL

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº de 24 a 26

Em 05.06.2000

(a)

CARMEN DE NELLO
Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 8 de MAIO de 2000

Folha nº 24 do
Processo 6299
Carmem de Mello
Reg. 101041

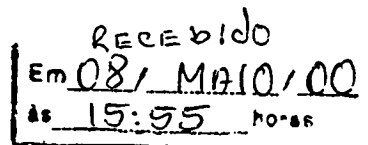
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

042 700

15 - DOCREC
15-0085/2000

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
CELSO PITTA
Prefeito

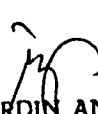
A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/sffs

RECEBIDO EM LEG. 9

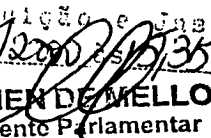
08 / 05 / 2000

18:00 *cf*

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 09 / 05 / 2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/05/2000 às 15:35 hs.


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO
DE LEI Nº 602/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0568/99,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. Nº 042 700.

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
ASSESSORA - SEMI/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 26
Processo 602/99
Carmem de Faria
Reg. 1010

Folha de Informação n.º

o Processo

n.º 1999-0.258.038-6

em 17 / 04 / 2000

(a)

REF.: Processo nº 1999-0.258.038-6

INT.: Câmara Municipal de São Paulo

ASS.: PL nº 602/99 - Denominação de logradouro

ÁREA DE INTERESSE PELA
2a. Prefeitura 509.100.000
ATA - R.A.O.

SGM/ATL - Senhora Assessora,

Cuida este processo de denominação de logradouro inominado, localizado no Bairro do Jabaquara.

De conformidade com localização procedida pela Subdivisão de Cartografia Fiscal, trata-se de faixa de pedestre entre a quadra fiscal 007 do setor fiscal 158 e espaço livre que margeia a Rodovia dos Imigrantes (vide fls. 17 e 18).

A área onde se localiza essa faixa era anteriormente tributada em nome de particulares, contribuintes 158.007.0002/0003/0004/0007/0046/0047/0048/0049/0050 e 0051.

Inicialmente, com base em levantamento aerofotogramétrico realizado pela Emplasa, em 1980, foi introduzido no MAPA OFICIAL DA CIDADE como "Logradouro Existente", codlog 34.142-8.

Posteriormente, por se tratar de "Logradouro Irregular" sem cadastramento fiscal, teve seu "Codlog" cancelado.

Ressaltamos que, em vistoria efetuada por RI-13, constatou-se que a citada passagem de pedestre mede 1,40m de largura, está cimentada e liga a atual Rua José Augusto França à atual Rua Baldomero Lillo.

Diante do exposto, entendemos que antes da denominação dever-se-ia proceder à regularização do logradouro..

À consideração de Vossa Senhoria.

R.I.G., em 17 de abril de 2000

SERGIO GHIRELLI

Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

S/G/JRA/mlb

SUELLY PENHARTUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue justificado nesta data. Papel p/ informação, rubricado sob documento

folha nº A 27 e 28 a)

17/05/2000

Carmen de Mello
Res. 167041

PL0602/99

12/05/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad que visa denominar Rua Gerson Félix da Silva, o logradouro público inominado codlog 34.142-8 – quadra 316 – setor 172, com início na Rua da Gazeta e término na Rua José Augusto França, localizado no Jardim Lourdes, Distrito do Jabaquara.

Encaminhado pedido de informação ao Executivo, verificou-se, às fls. 26, que, inicialmente, o logradouro em questão era tributado em nome de particulares, depois foi introduzido no Mapa Oficial da Cidade, como “logradouro existente”, tendo recebido o codlog 34.142-8, que foi cancelado, após a verificação de que o logradouro era irregular. O Executivo, ainda, não deixa claro qual é o tipo do logradouro, dizendo apenas que a “passagem de pedestre mede 1,40 m de largura, está cimentada e liga a Rua José Augusto França à atual Rua Baldomero Lillo.”

Face às informações prestadas, não há respaldo jurídico para a denominação do logradouro em questão.

No ordenamento jurídico municipal, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 13, inciso XXI, atribui à Câmara competência para denominar vias e logradouros públicos.

No projeto em questão, não fica devidamente provado que o logradouro é público.

O artigo 170, inciso II, da Constituição Federal, estabelece o Princípio da Propriedade Privada. O inciso XXII, do artigo 5º, por sua vez, garante o direito de propriedade, que implica na prerrogativa do particular de fruir, usar, gozar e dispor de seus bens.

Na dúvida quanto à titularidade da propriedade do logradouro, não se pode admitir sua denominação como se público fosse, pois há a possibilidade de se estar denominando logradouro particular, ferindo o direito constitucional de propriedade.

Além disso, o Executivo não esclarece qual é o tipo de logradouro em questão, referindo-se, apenas, à “passagem de pedestre”.

O Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros e numeração de imóveis, estabelece, no artigo 3º, quais são os tipos de logradouro passíveis de denominação, de modo que a caracterização deste como um dos previstos no

[assinatura]

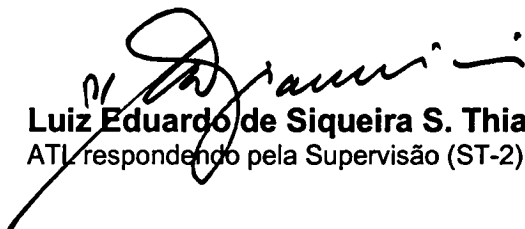
artigo 3º é essencial para que possa ser denominado, o que não ocorre neste projeto.

Assim, considerando as informações prestadas pelo Executivo, o projeto não reúne condições de ser aprovado, por ferir os artigos 13, inciso XXI; o artigo 3º do Decreto nº 27.568/88 e os artigos 5º, inciso XXII e 170, inciso II, da Constituição Federal.

Face ao exposto, opina-se

PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE


Karen Lima Vieira
 Assessor Técnico II (Juri)


Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago
 ATL respondendo pela Supervisão (ST-2)

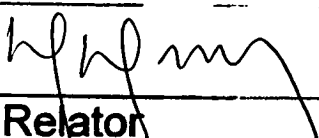

Marilena Conceição Andreoli
 Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 23 de 5 de 2000


Wadih Mutran
 Presidente da CCJ

Determina a emissão de relatório pela
ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE.

Em 26 de 05 de 00


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data ~~papel p/informação~~, rubricado sob

Documento

folha nº 29 e 30 a)
14/06/00

Hélio
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



PUBLIQUE-SE EM

13/06/2000

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 29 - do

Processo 602/99
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

16 - PAR

16-0672/2000

PARECER Nº 12000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0602/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad que visa denominar Rua Gerson Félix da Silva, o logradouro público denominado codlog 34.142-8 – quadra 316 – setor 172, com início na Rua da Gazeta e término na Rua José Augusto França, localizado no Jardim Lourdes, Distrito do Jabaquara.

Encaminhado pedido de informação ao Executivo, verificou-se, às fls. 26, que, inicialmente, o logradouro em questão era tributado em nome de particulares, depois foi introduzido no Mapa Oficial da Cidade, como “logradouro existente”, tendo recebido o codlog 34.142-8, que foi cancelado, após a verificação de que o logradouro era irregular. O Executivo, ainda, não deixa claro qual é o tipo do logradouro, dizendo apenas que a “passagem de pedestre mede 1,40 m de largura, está cimentada e liga a Rua José Augusto França à atual Rua Baldomero Lillo.”

Face às informações prestadas, não há respaldo jurídico para a denominação do logradouro em questão.

No ordenamento jurídico municipal, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 13, inciso XXI, atribui à Câmara competência para denominar vias e logradouros públicos.

No projeto em questão, não fica devidamente provado que o logradouro é público.

O artigo 170, inciso II, da Constituição Federal, estabelece o Princípio da Propriedade Privada. O inciso XXII, do artigo 5º, por sua vez, garante o direito de propriedade, que implica na prerrogativa do particular de fruir, usar, gozar e dispor de seus bens.

Na dúvida quanto à titularidade da propriedade do logradouro, não se pode admitir sua denominação como se público fosse, pois há a possibilidade de se estar denominando logradouro particular, ferindo o direito constitucional de propriedade.

Além disso, o Executivo não esclarece qual é o tipo de logradouro em questão, referindo-se, apenas, à “passagem de pedestre”.

O Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros e numeração de imóveis, estabelece, no artigo 3º, quais são os tipos de logradouro passíveis de denominação, de modo que a caracterização deste como um dos previstos no artigo 3º é essencial para que possa ser denominado, o que não ocorre neste projeto.

Assim, considerando as informações prestadas pelo Executivo, o projeto não reúne condições de ser aprovado, por ferir os artigos 13, inciso XXI; o artigo 3º

17 - RELCOM
17-0287/2000

Klv/pl00602-9



Câmara Municipal de São Paulo

do Decreto nº 27.568/88 e os artigos 5º, inciso XXII e 170, inciso II, da Constituição Federal.

Face ao exposto, opina-se

PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/6/00.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
(ao contrário)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16 de 100
página 46 coluna 02
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A. T. N.
Em 16/6/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SF 6116, juntado nesta data popul. of Informação documento publicado sob
fôlha n. 32/20/06/00 a) 112

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Feita n.º 31 de pres.
a.º PL. 602 de 1999

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 19 de junho de 2000

MEMO 68 / 00·ATM

AC BOBRE VEREADOR
MOHAMAD SAID/MOURAD

O PL.602/99 , de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO
Em 20/06/00
Ass 24.326

MOHAMAD SAID MOURAD
2º. Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

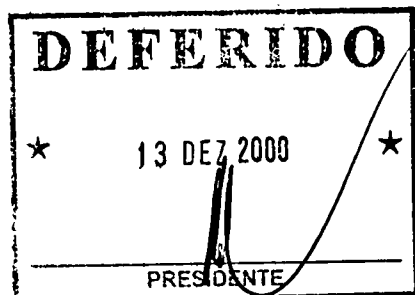
SEQUE, juntado nesta data	processo nº	indicado sob
folha n.º 32, 14, 12	80	a) Solange

Solange Raimone dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801



Folha n.º	32	de proc.
n.º	602	de 19 99
<i>Solange</i>		

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad
Solange Rainone dos Santos
Assistente de Direção IV
Registro 10.801



REQUERIMENTO "D" Nº

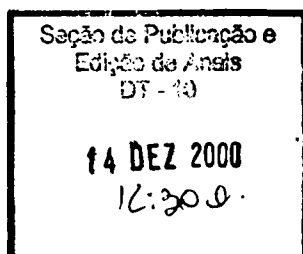
13 - RDS
13-2254/2000

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada e o arquivamento do PL 602/99, de minha autoria, para o tramite do PL no 412/00 também de minha autoria.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000

Mohamad Said Mourad
Vereador - 2º Secretário

@smss



AO DT. 94 = SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

14/12/2000

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	32 fls.
Arquivo em	14-12-2000
O Func.º	<i>JOSE ROBERTO FERREIRA</i>
JOSE ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

Ementa: DENOMINA RUA GERSON FELIX DA SILVA, LOGRADOURO PUBLICO
INOMINADO NO JARDIM LOURDES, NO DISTRITO DO JABAQUARA,
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) MOHAMAD SAID MOURAD (PL)

Apresentado em.....: 02/03/1999

Autuado em.....: 02/03/1999 - Processo 01-58/1999

Proc. anexados.....: 13-0793/1999 em 20/04/1999
13-2494/1999 em 16/11/1999

Leitura.....: 02/03/1999, na Sessao Ordinaria 246, Legislatura 12-3

Publicado.....: D.O.M. em 05/03/1999, pag 32, col 1

Palavra(s) chave(s): ADMINISTRACAO REGIONAL DO JABAQUARA / DENOMINACAO /
GAZETA (RUA) / GERSON FELIX DA SILVA (RUA) / JABAQUARA / JARDIM LOURDES
/ LOGRADOURO PUBLICO.

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I ATM	I	02/03/1999	I	04/03/1999-18:04	I
I JUST	I	04/03/1999-18:50	I	21/05/1999-17:40	I
I LEG3	I	21/05/1999-17:48	I	02/06/1999-14:06	I
I JUST	I	02/06/1999-14:28	I		I

Encerrado em: 19/11/1999 - Motivo: RETIRADO PELO AUTOR

Comissao(oes) designadas em 02/03/1999:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

=>RDS nro. 793/1999, juntada de documentos (referente a(o) PL 58/1999),
apresentado em 20/04/1999 pelo(a) Vereador(a) MOHAMAD SAID MOURAD (PL).

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 23/04/1999

=>Oficio CMSP 215/1999 de 26/05/1999, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS
COM prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
SAO PAULO - PMSP

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 02/07/1999, atraves

- 1 -

do(a) OF. ATL 103/99, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
- PMSP, atraves do Documento Recebido nro. 118/1999.

=>RDS nro. 2494/1999, retirada de proposicao (referente a(o) PL 58/1999),
apresentado em 16/11/1999 pelo(a) Vereador(a) MOHAMAD SAID MOURAD (PL).